ID: 9KNZ6GPT8WM70B

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
TIPO FECHAMENTO ABERTO
TIPO MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 768/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, , Bairro Centro, MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através da Licitação Compartilhada, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, residente e domiciliado à Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, Lambari, Estado de MG, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, Prefeito de Lambari, doravante simplesmente denominado de ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa COMERCIAL MAM LTDA , com sede na Rua Pedro Rodrigues de Souza, nº 81, Loja, Bairro Nossa Senhora Imaculada Conceição, na cidade de Cruzília, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 27.820.480/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ, portador(a) do CPF Nº 054.345.556-43, endereço de email cristianeapmessias@yahoo.com.br, telefone fixo (35) 9 3505-9440 e telefone celular (35) 9 9907-9871, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 043/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025, e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024. e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento dos itens conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG

ID: 9KNZ6GPT8WM70B

AMAG - CIMAG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Lote	Descrição	Marcar/ Modelo	U.M.	Valor Un. (R $)	Quant.	Valor Total (R $)
1	BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES VARIADAS	Remanci	UN	78,76	20	1.575,20
1	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM	Remanci	UN	9,85	40	394,00
1	FESTÃO ARAMADO PVC, 240 GALHOS MEDINDO 2,7M X 25CM.	Remanci	UN	57,43	15	861,45
1	ESTRELA DE NEON C/ NO MÍNIMO 50 CM FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. FONTE RETIFICADORA IP-65 BLINDADA CORES VARIADAS	Remanci	UN	65,63	5	328,15
1	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/ MT. USO INTERNO/ EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPASTERMINAÇÃO 13 MM. IP- 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO	Remanci	UN	927,47	7	6.492,29
1	SNOWFALL 8 BASTÕES CONJUNTO CONTENDO 8 BASTÕES TRANSLUCIDOS DE 50 CM CADA, COMPOSTO POR LED, EFEITO NEVE CAINDO, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP – 44.CORES VARIADAS.	Remanci	UN	53,32	20	1.066,40
2	CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP-44, 220V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP- 65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE."	PRÓPRIA	UN	209,21	4	836,84
1	MANGUEIRA DE LED MANGUEIRA DE LED, 10,5MM DEDIÂMETRO, CORTE A CADA UM METRO; COM 24 LED'S POR METRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,76 W/M; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V. IP – 65. ROLO COM 100 METROS. CORES VARIADAS	Remanci	UN	658,34	3	1.975,02

ID: 9KNZ6GPT8WM70B

Lote	Descrição	Marcar/ Modelo	U.M.	Valor Un. (R $)	Quant.	Valor Total (R $)
1	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM.	Remanci	UN	1,64	40	65,60
1	CORDÃO 150 LEDS BLINDADOS FIXO, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. USO EXTERNO, IP-65, FIO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.	Remanci	UN	97,63	28	2.733,64
1	FESTÃO ARAMADO FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 120 GALHOS MEDINDO 2M X 20CM	Remanci	UN	28,71	125	3.588,75

*

- CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS - 4 UNIDADES BRANCO FRIO

- ESTRELA DE NEON - 3 und Branco quente 2 und Branco Frio TOTAL 5 UND

- FESTÃO ARAMADO FESTÃO ARAMADO VERDE

- MANGUEIRA DE LED, 13 MM - 4 UNID Branco Frio 3 UNID Branco Quente

- MANGUEIRA DE LED MANGUEIRA DE LED, 10,5M - 3 UND Verde

- SNOWFALL 8 - 20 unid Branco Quente

- BOLA VAZADA C/30 CM - 5 BRANCO 5 VERDE 5 VERMELHO 5 AMAREL0 total 20 UNID

- CORDÃO 150 LEDS BLINDADOS - 28 unid Branco Quente

1.2. O valor total deste instrumento e de R $ 19.917,34 (dezenove mil novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FISCALIZAÇAO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos enfeites em embalagens próprias, organizados, embalados individualmente, em embalagens plásticas transparentes novas (não reutilizadas) e com etiqueta de identificação no prazo de 10 dias corridos após o envio da nota de empenho.
2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
2.1.3. Não será aceito entrega parcial referende ao mesmo empenho.
2.1.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com

avarias ou defeitos.
2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria solicitante, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
2.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
2.1.9. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.
2.1.10. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, as mesmas serão devolvidas e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
2.1.11. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.
2.1.12. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.
2.1.13. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos
2.1.14. Provisoriamente de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.
2.1.15. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.
2.1.16. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.
2.1.17. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a CONTRTADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.
2.1.18. A CONTRATADA será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.
2.1.19. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades
2.1.20. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (, podendo ser prorrogado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.
2.1.21. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇAO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.
3.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este instrumento, Ata de Registro de Preços, edital, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até

ID: 9KNZ6GPT8WM70B

30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.
4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.
4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.
4.7. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o CONTRATADA, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.
5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento doobjeto desta contratação.
6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1. Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.
8.2. Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses
I – descumprir as condições deste contrato.
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
9.2. Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.
9.3. A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 do CONTRATANTE, a ser empenhada na classificação orçamentária 3.3.90.30.00.2.08.01.13.392.0008.2.0045

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem

ID: 9KNZ6GPT8WM70B

acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizálos para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4. O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo- se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano
relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1. Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Comarca do MUNICÍPIO DE MINDURI, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

Minduri/MG, em 09 de Novembro de 2026.

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
MUNICÍPIO DE MINDURI
CNPJ N° 17.954.041/0001-10
CONTRATANTE

COMERCIAL MAM LTDA
CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ
CNPJ N° 27.820.480/0001-93
CONTRATADA

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

ID: 9KNZ6GPT8WM70B

GERENCIADOR DA ATA

TESTEMUNHAS
ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS
KENER LOBO ARAUJO

VISTO DO JURÍDICO
ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
ASSESSOR JURÍDICO DO CIMAG

Firmaí

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENFEITES DE NATAL (030-2025 043-2025).pdf

Documento assinado por todos em 10 de Novembro de 2026 09:24
Documento ID: 9KNZ6GPT8WM70B
HASH do documento original (SHA256): f3ede84b28298a03c27006b90269f3f73db49633a2c0002af7d95d37fb18695e

Assinado por
JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO - CPF/CNPJ: 794.264.686-68
CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ - CPF/CNPJ: 054.345.556-43
ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS - CPF/CNPJ: 035.171.676-90
Kener Lobo Araujo - CPF/CNPJ: 120.026.776-11
ADRIANO JOSÉ SENADOR - CPF/CNPJ: 374.753.556-91
Presidente: LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS - CPF/CNPJ: 123.012.906-54

Logs

Data	Ações	Detalhes
09/11/2026 15:51	Documento Criado	O usuário Alesandra Marinho de Faria Martins com o email secretaria@cimag.org.br criou o documento
09/11/2026 15:52	Documento assinado	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS assinou o contrato . Pontos de autenticação: , IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
09/11/2026 15:52	Documento visualizado	LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS visualizou o documento como presidente. Pontos de autenticação: , IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
09/11/2026 15:52	Documento assinado	ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
09/11/2026 15:52	Documento visualizado	ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
09/11/2026 15:55	Documento visualizado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.166, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
09/11/2026 16:02	Documento assinado	Kener Lobo Araujo assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
09/11/2026 16:02	Documento assinado	ADRIANO JOSÉ SENADOR assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop

ID: 9KNZ6GPT8WM70B

Data	Ações	Detalhes
09/11/2026 16:02	Documento visualizado	ADRIANO JOSÉ SENADOR visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 168.227.61.70, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
10/11/2026 08:19	Documento visualizado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.166, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
10/11/2026 08:28	Documento visualizado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.166, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
10/11/2026 08:58	Documento visualizado	JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.20, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
10/11/2026 08:58	Documento assinado	JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.20, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
10/11/2026 09:24	Documento visualizado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.166, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
10/11/2026 09:24	Documento assinado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.166, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop